

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/EMDUR/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00600-00039666/2025-46-e

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS PARA PARQUE DA CIDADE PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E DISTRITOS.

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO - EMDUR** CNPJ/MF nº 04.763.223/0001-61, através de Agente de Licitação designado pela EMDUR, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR (regulamento interno de licitações, contratos e convênios) do Código Civil Brasileiro, naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO**, no modo **ABERTO**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO** e no regime de execução **MENOR PREÇO POR ÍTEM**.

O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (Agente de Licitação) designado pela EMDUR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "LICITANET", constante da página eletrônica www.licitanet.com.br

Sistema de Registro de Preços – SRP – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Ata de Registro de Preços – ARP – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas

1. DO OBJETO E SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

O objeto desta licitação consiste **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS PARA PARQUE DA CIDADE PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E DISTRITOS.**

1.1. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/10/2025 às 10h00min;

1.2. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/10/2025 às 10h00min.

1.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

1.4. ENDEREÇO DA EMPRESA PROMOTORA DA LICITAÇÃO: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Avenida Brasília nº. 1576, Bairro Santa Bárbara – Porto Velho - RO – CEP 76.804-206 – <http://www.emdurportovelho.com.br/> (link "Licitações").

1.5. ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO DE DISPUTA: Sistema eletrônico no portal www.licitanet.com.br

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 2.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2. Será assegurado às **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3. A EPP ou ME, devidamente comprovada, sendo arrematante do certame, deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal na forma do **item 8** do Edital, mesmo que contenha restrição.
 - a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMDUR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - b) A não-regularização da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias previsto no artigo 43, § 1º, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 16** do Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP nos termos do artigo 44 e 45 da LC 123/06.

- c) Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP

sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

d) A ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema como arrematante do certame, situação em que passará a condição de arrematante.

3.4. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.5. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)

3.6. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

3.7. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e Lei 13.303/2016;**

3.8. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 626,00

Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.10 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.11. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.12. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

3.13. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.14. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.15. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.16. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.16.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei em consonância como julgado: (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.16.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.16.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a EMDUR;

Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)** e **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**

3.16.4. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da EMDUR.

3.16.5. Em qualquer situação elencada no **artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.**

3.16.6. Em qualquer situação elencada no **artigo 69º da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.**

3.16.7. Empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

3.16.8. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

3.17. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.17.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.17.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.17.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.17.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.17.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.17.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.17.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3.17.8. Os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente para a participação de Microempreendedor (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com Inciso I art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, atualizado pela Lei Complementar nº 147/14; e AMPLA CONCORRÊNCIA para a participação de todas as empresas, nos demais itens que excederem o valor mencionado no item anterior.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes **encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-

se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do **ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas;

4.4. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.10. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **item 5 do edital**;

6.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **1% (UM POR CENTO)**.

6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de

lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.11. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.14. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.15. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.17. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados; quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

6.18. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão; A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.19. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

6.19.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

6.19.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

6.19.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última

oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.19.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.19.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.19.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.20. O disposto no item **6.23** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.21. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.21.1. Produzidos no País;

6.21.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.3. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.24. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, do documento de habilitação conforme exigido no item 8.4 do edital.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos

dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

7.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.6.2. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.6.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.6.4. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.6.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.6.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.6.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no

certame ou a futura contratação.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação; Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.4. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

8.4.1. Ato Constitutivo;

8.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

8.4.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

8.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.1.5. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

8.4.1.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

8.4.1.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -

EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.2. Prova de Inscrição no **CNPJ**.

8.4.3. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

8.4.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

8.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

8.4.7. Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

8.4.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

8.4.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.4.10. DECLARAÇÕES:

8.4.10.1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;

8.4.10.2. Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

8.4.10.3. Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

8.4.10.4. Declaração de Fatos Impeditivos Constantes no Regulamento de Licitação e Contratos da EMDUR;

8.4.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.12. Para fins de aferimento de qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar:

8.4.13. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da contratação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado.

8.4.14. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a

prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

8.4.15. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

8.4.16. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza a Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

8.4.17. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto.

8.4.18. E, na ausência dos dados indicados acima, o Pregoeiro solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. Cabendo a promoção de diligência para averiguar a veracidade do documento.

8.4.19. Os bombeiros civis a serem disponibilizados devem estar devidamente habilitados, nos termos da Lei Federal nº 11.901/2009;

8.4.20. Todos os profissionais deverão apresentar certificação de conclusão de curso de formação de bombeiro civil, conforme exigência da ABNT NBR 14608:2021;

8.4.21. Deverão estar com o treinamento de atualização periódico em dia e possuir condições físicas e psicológicas adequadas ao exercício da função;

8.4.22. A empresa contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, a documentação que comprove a qualificação técnica e regularidade de seus profissionais. A contratada deverá disponibilizar profissionais que deverão ter: Conhecimentos/noções gerais de eletricidade e hidráulica;

8.4.23. Lei Federal nº 11.901/2009 – Regulamenta a profissão de Bombeiro Civil e determina que sua atuação é voltada à prevenção e atendimento a emergências em locais de grande circulação de pessoas.

8.4.24. Portaria MS nº 2.048/2002 – Estabelece o Regulamento Técnico do Sistema de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), exigindo ambulância para acontecimentos sociais, culturais, artísticos, esportivos, de massa com risco de emergências clínicas ou traumáticas.

8.4.25. Norma Técnica ABNT NBR 14.608/2020 – Estabelece os requisitos de segurança para acontecimentos sociais, culturais, artísticos, esportivos, recomendando a presença de brigada de incêndio e socorristas em locais com concentração de público.

8.4.26. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) – Determina que o organizador é responsável por garantir a segurança dos consumidores (público participante) durante acontecimentos sociais, culturais, artísticos, esportivos.

O(s) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, visando possibilitar a aferição das informações, caso se necessário;

8.4.27. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

8.4.27.1. As licitantes terão que apresentar **Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter **a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

8.4.27.2. Fica dispensado a apresentação de Balanço Patrimonial, para as propostas com valores estimados inferiores aos estabelecidos no art. 29 da Lei nº 13.303/2016, inciso II.

8.4.27.3. Caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, deverá apresentar, o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da Lei, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, devendo conter ainda, **a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital – ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar: **Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.**

8.4.27.4. A Escrituração Contábil Digital – ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- I) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- II) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- III) livro Balancetes Diários;
- IV) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

8.4.27.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação;
 - registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
 - por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- II) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

8.4.27.6. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total

	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do **Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, com o resultado igual ou superior a ($= > 1$), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

8.4.27.7. A Empresa Licitante que apresentar resultado **menor a 1 (um)**, em qualquer dos índices contidas na alínea anterior, deverá comprovar **Patrimônio Líquido** ou Capital Social Integralizado, mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação.

- a) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os **VALORES ARREMATADOS**;
- b) Caso seja constada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social integralizado para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- c) As regras descritas nos itens “a” e “b” deverão ser observadas em caso ulterior classificação do licitante;

8.5. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (8.4.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

8.6. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.6.1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

8.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital; O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

8.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

8.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

8.14. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

9.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso; Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

9.1.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso);

9.1.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.1.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

9.1.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10. DOS RECURSOS:

Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

10.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **cinco dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

11.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

A celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular de Registro de Preços.

13.1.1. A EMDUR é a unidade gerenciadora da presente Ata de Registro de Preços e admite qualquer órgão ou entidade da administração pública indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador figurem como aderentes do certame e dos preços nele registrados.

13.1.2. A utilização da ata nos termos do subitem anterior somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014/TCE/RO – PLENO.

13.1.3. Após a publicação da homologação, a EMDUR convocará o adjudicatário da licitação para assinar o instrumento particular, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito à celebração, sem prejuízo das sanções previstas no

ITEM 16 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

13.1.3.1. Quando o vencedor da licitação não assinar o instrumento particular de no prazo e condições estabelecidos, a EMDUR irá convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado ou, na impossibilidade, revogar o certame.

A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela EMDUR.

13.1.4. A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação de penalidades estabelecidas no **ITEM 16 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).**

13.1.5. Quando da necessidade da EMDUR e após a assinatura da Contrato, a EMDUR convocará o Detentor para assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 16 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).**

13.1.6. A recusa injustificada por parte do Detentor em assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, a EMDUR cancelará o mesmo, sem prejuízo de outras sanções previstas no **ITEM 16 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).**

13.2. DOS PRAZOS

13.2.1. O Prazo de Vigência do contrato será de 12 (DOZE) MESES contados a partir da data da assinatura expedido pela EMDUR.

13.2.2. A empresa contratada deverá entregar os SERVIÇOS objeto deste termo de referência à EMDUR, sob demanda no Parque da Cidade corridos após a expedição da Ordem de Serviço, e/ou após o recebimento da Nota de Empenho e/ou documento equivalente, caso haja alteração no cronograma, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada pela

contratada e devidamente autorizado pelo ordenador de despesa.

13.2.3. Toda execução e Prazos estão em conformidade com o Termo de Referência no ITEM 9 E ITEM 10 E ITEM 12.

13.3. DO LOCAL DE ENTREGA

13.3.1. Os serviços e demais equipamentos deverão ser entregues no **Parque da Cidade**, localizado na R. Adaildo Feitosa, 1 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-452.

13.3.2. Havendo entrega direta na sede da EMDUR, realizada através de serviços de frete, tal recebimento somente será permitido com a presença de um representante legal da empresa local;

13.3.3. A contratada deverá informar a Seção de Recebimento dos Serviços, o dia e horário da entrega com no mínimo **24 horas** de antecedência, através do e-mail: adm@emdurpvh.com.br e/ou telefone (69) 99608-8402.

13.3.4. É vedado qualquer recebimento de material e ou dos serviços prestados sem a devida Nota Fiscal, devendo a Comissão de Recebimento, neste caso, recusar o recebimento do serviço e ou material a ser entregue;

13.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.4.1. As condições de pagamento estão dispostas no **ITEM 15 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação formal da documentação do termo de referência, respeitada a ordem cronológica, depois da liquidação da despesa, observando as etapas disposta no item 15 do Termo de Referência.

13.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.5.1. A contratação formalizar-se-á, quando da necessidade da EMDUR, mediante a assinatura do Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente.

13.5.2. O objeto desta licitação não poderá ser transferido ou subcontratado, no todo ou em parte.

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 13.303/2016 e suas alterações.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1. DA CONTRATADA:

Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição, além de todas as exigências contidas no **ITEM 12 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

15.2. DA CONTRATANTE:

15.3. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecidos

15.3.1. Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no ITEM 13 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente **contrato**, serão aplicadas as penalidades previstas no **ITEM 16 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**, observando ainda os artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como as contidas no Capítulo III da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR.

16.2. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório será concedido prazo de **05 (cinco)** dias, para exercer a ampla defesa, conforme § 2º do art. 82 da lei 13.303/2016. A EMDUR reserva-se ao direito de modificar, anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, bem como por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A EMDUR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

17.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

A impugnação deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br. O pregoeiro poderá avaliar outras formas de apresentação de impugnação.

17.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

17.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema www.licitanet.com.br;

17.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame; A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são provenientes de recursos próprios da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – EMDUR, contemplado no Orçamento do ano 2025.

18.2. O presente processo licitatório está constituído **por ITEM** e o preço máximo admitido para cada **ITEM** é sigiloso.

18.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da **data de apresentação da proposta desta licitação**. Após, seus preços poderão ser reajustados pelo INPC do IBGE, observando sempre o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO DE DESPESA: Aquisição de Bandeiras para atender as demandas da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.
FONTE DE RECURSOS: 1501000000001751
PROJETO DE ATIVIDADE: 02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos.
ELEMENTO DA DESPESA: 33903900000 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro; Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

20.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, das 8h às 14h de segunda a sexta-feira. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem

o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.7. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.emdurpvh.com.br> e www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na **Avenida Brasília nº. 1576, Bairro Santa Bárbara – Porto Velho - RO – CEP 76.804-206, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 (horário de Brasília)**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

20.8. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

20.9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

20.10. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

20.11. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

20.12. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

20.13. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, no endereço www.licitanet.com.br

20.14. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

20.15. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

A Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Porto Velho estado de Rondônia;

20.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.17.1.** ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- 20.17.2.** ANEXO II – Declarações;
- 20.17.3.** ANEXO III – Minuta Ata de Registro de Preços
- 20.17.4.** ANEXO IV – Termo de Referência;

Porto Velho, 07 de outubro de 2025.

RAIANA NEVES CARVALHO
PORTARIA Nº 135/2025/GAB/EMDUR
PREGOEIRA EM SUBSTITUIÇÃO

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

(OBSERVAÇÃO: É VEDADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES E DURANTE A FASE COMPETITIVA)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPOSTA DE PREÇOS					
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____					
Endereço Completo com CEP:					
Razão Social da Empresa:					
Telefone:			Responsável (Nome e cargo):		
E-mail:			CNPJ:		
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS)			PRAZO PARA ENTREGA: ---DIAS (MÁXIMO 24 HORAS), contados do recebimento da Nota de Empenho.		
Local dos serviços: Os serviços deverão ser prestados no endereço constante no Termo de Referência, anexo IV deste Edital;					
PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS PARA PARQUE DA CIDADE PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E DISTRITOS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01		DIÁRIA	600		
02		DIÁRIA	55		
Valor total do ITEM (Escrever por extenso).					

----- (Local), ----- de ----- de 2025

Obs: Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas no Anexo II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão incluídas na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012).

CARIMBO DO CNPJ:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CP

ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O ENVIO DESSA PLANILHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de bombeiro civil , para atuar no parque da cidade. A empresa contratada deve disponibilizar bombeiro civil, fornecer uniformes com identificação de a serviço da EMDUR, e equipamentos necessários para execução das atividades, bem como, prevenção a incêndio, controle de pânico, primeiros socorros e fornecimento de materiais de uso nos serviços, durante os turnos escalados, deve estar munida de aparelhos de comunicação, e crachás de identificação. Os bombeiros devem estar convenientemente instruídos (capacitados) para os cuidados de relacionamento com o público. O profissional que irá prestar serviço deverá ser devidamente qualificado e devidamente uniformizado e identificado nos padrões estabelecidos pela EMDUR;	DIÁRIA	600		
02	Ambulância: A ambulância deverá estar devidamente equipada e licenciada, com todas as condições técnicas e operacionais exigidas pelos órgãos de fiscalização de saúde e trânsito, visando o atendimento emergencial de primeiros socorros a participantes dos acontecimentos sociais, culturais, artísticos, esportivos. Requisitos mínimos conforme termo de referência.	DIÁRIA	55		

ANEXO II

DECLARAÇÕES

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

ASSINATURA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO 2

MODELO DA DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMDUR

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, ter
conhecimento da
vedação constante no art. 69 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa
de
Desenvolvimento Urbano - EMDUR, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas
hipóteses.

“Art. 3º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento à empresa:

cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMDUR; esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela EMDUR;

Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Rondônia, com base no art. 7º da Lei Federal nº13.303/2016, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea; Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

§ 1º. Aplica-se a vedação prevista no caput:

À contratação do próprio empregado ou dirigente da EMDUR, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil com: Dirigente da EMDUR

Empregado da EMDUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; Autoridade do Estado de Rondônia;

Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMDUR há menos de (seis) meses.

§ 2º. É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela EMDUR:

De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação, exceto no caso de contratação integrada;

De pessoa jurídica que participa de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação, exceto no caso de contratação integrada;

De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital.”

Por ser expressão da verdade.

Local e data

ASSINATURA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO 3

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº. ----/EMDUR/2025**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

ASSINATURA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO 4

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **Pregão Eletrônico nº. ----/EMDUR/2025**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº, está enquadrada como:

() **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Comissão de Licitação, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

ASSINATURA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

/

DETENTORA

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2025, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1.576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por XXXXXXXXX, brasileiro, ocupante do cargo de **Diretor Presidente**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa: _____ simplesmente denominada _____ firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **P.E. nº XXX/2025/EMDUR**, **Processo Administrativo nº XXXXXXXXX** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o **XXXXXXXXXX**, nos termos da Lei Federal 13.303/2016 e e suas alterações e **RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR** (Regulamento Interno de licitações, contratos e convênios) e do Código Civil Brasileiro naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRAR PREÇOS XXXXXXXX**, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XXX/EMDUR/2025**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Ofício da Associação dos Municípios de Rondônia/Município de Porto Velho (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da **Diretoria XXXXX**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

b) Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o

pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata

- c) Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d) Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
- g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais e ou serviços demanda no Parque da Cidade;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

4.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão: I. comprovar nos autos a vantajosidade da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e, II. encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com indicação do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes, e a quantidade a ser contratada, que poderá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 3º deste artigo.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do

instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II III ou III do caput do art. 172 do (RILCC) Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e ou a Lei nº 13.303/2016.

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação dos serviços e do recebimentos das peças, é vedado a aceitação de itens com características características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

7.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosasas penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

7.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou

desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5. OS SERVIÇOS, desta licitação deverão ser realizados acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do SERVIÇO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item XV do Termo de Referência;**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Conforme descrito no item IX - **do Termo de Referência;**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no **item XII, do Termo de Referência;**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

11.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, e em acordo as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº **XXX/2025/EMDUR/PVH** e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais

controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, XXXXXXX de 2025.

Diretor Presidente da EMDUR

Diretoria XXXXX/EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado

(Futura detentora)

ANEXO IV – Termo de Referência



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: Contratação de empresa especializada em serviços de Bombeiro Civil , visando suprir as necessidades de segurança do Parque da Cidade.
Unidade Orçamentária: Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR
Sector/Departamento: Gerência de Iluminação e Manutenção de Espaços Públicos/ Diretoria Técnica.
Legislações aplicáveis: Lei Federal 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações desta EMDUR, Lei Municipal 1000 de 07 de janeiro de 2025, Código Civil Brasileiro.

1. INTRODUÇÃO

1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de **Bombeiro Civil**, visando suprir as necessidades de segurança no parque da cidade durante os acontecimentos sociais, culturais, artísticos, esportivos, visando os serviços na área de segurança contra incêndio, pânico e primeiros socorros, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, de acordo com as diretrizes, normas e procedimentos estabelecidos na Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR (Resolução n. 01/2024/GAB/EMDUR de 10.06.2024).

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **bombeiro civil** para atender as necessidades do Parque da Cidade durante os acontecimentos sociais, culturais, artísticos, esportivos, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da lei Federal nº 13.303/2016, bem como pelos preceitos de direito público e privado e, concomitante com princípios na teoria geral dos contratos.

2.1. Natureza da contratação: Fornecimento

2.2. Forma de Fornecimento: Parcelado.

2.3. Prazo de vigência da contratação: Doze (12) meses, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de bombeiro civil , para atuar no parque da cidade. A empresa contratada deve disponibilizar bombeiro civil, fornecer uniformes com identificação de a serviço da EMDUR, e equipamentos necessários para execução das atividades, bem como, prevenção a incêndio, controle de pânico, primeiros socorros e fornecimento de materiais de uso nos serviços, durante os turnos escalados, deve estar munida de aparelhos de comunicação, e crachás de identificação. Os bombeiros devem estar convenientemente instruídos (capacitados) para os cuidados de relacionamento com o público. O profissional que irá prestar serviço deverá ser devidamente qualificado e devidamente uniformizado e identificado nos padrões estabelecidos pela EMDUR;	diária	600
02	Ambulância: A ambulância deverá estar devidamente equipada e licenciada, com todas as condições técnicas e operacionais exigidas pelos órgãos de fiscalização de saúde e trânsito, visando o atendimento emergencial de primeiros socorros a participantes dos acontecimentos sociais, culturais, artísticos, esportivos. Abaixo, seguem os requisitos mínimos: - Ambulância Tipo B (Ambulância de Suporte Básico de Vida), conforme Resolução RDC nº 50/2002 da ANVISA e Portaria GM/MS nº 2.048/2002. 1 condutor socorrista, habilitado com curso de transporte de emergência.	diária	55

	• 1 técnico de enfermagem (em suporte básico) ou 1 enfermeiro e 1 médico (em suporte avançado – UTI móvel), devidamente habilitados e com registro no respectivo conselho profissional. • Maca retrátil com cinto de segurança; • Prancha rígida curta e longa com tirantes; • Colar cervical adulto e infantil; • Kit de imobilização para fraturas; • Kit de curativos e materiais de contenção de hemorragias; • Oxímetro de pulso; • Esfigmomanômetro e estetoscópio; • Ambulância adultos e infantil com máscara; • Kit de oxigênio medicinal com cilindro, fluxômetro e umidificador; • Desfibrilador externo automático (DEA) (obrigatório se for UTI móvel); • Medicamentos básicos de primeiros socorros (caso UTI móvel); • Luvas, máscaras, aventais, álcool 70%, sabão antisséptico e outros itens de biossegurança; • Rádio comunicador ou telefone celular funcional para contato com coordenação dos acontecimentos sociais, culturais, artísticos, esportivos, e SAMU/local de referência hospitalar. • Veículo em perfeito estado de funcionamento e higienização; • Identificação visível como ambulância, com sinalização luminosa e sonora (giroflex e sirene); • Ar-condicionado na cabine e compartimento de atendimento; • Iluminação interna adequada para procedimentos. • Licenciamento vigente; • Seguro contra terceiros; • Registro como veículo de transporte de emergência; • Certificado da Vigilância Sanitária (quando aplicável); • Certidões dos profissionais de saúde e condutor. A ambulância deverá permanecer de prontidão durante todo o período de realização dos acontecimentos sociais, culturais, artísticos, esportivos, com equipe a bordo, posicionada em local estratégico definido pela organização e de fácil acesso ao público.		
--	---	--	--

2.4 Descrição dos Serviços:

- **BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL**

- **AMBULÂNCIA SUPORTE B COM DEA - DESFIBRILADOR AUTOMATICO, CONDUCTOR E SOCORRISTA.**

OBS: TODOS OS PROFISSIONAIS HABILITADOS COM SBV

OBS. Empresa e toda a equipe são devidamente cadastradas junto ao Corpo de Bombeiro Militar.

Considerações adicionais:

Os serviços serão iniciados imediatamente após autorização do cliente, mediante Ordem de Serviço ou outro instrumento da conveniência do nosso cliente.

2.5 Supervisão Técnica e Substituições

- a) A empresa contratada deverá indicar um responsável técnico, com formação compatível, que responderá pela execução dos serviços perante a Administração do Parque;
- b) A substituição de profissionais deverá ser imediata, em caso de ausência, inadequação técnica ou comportamental, mediante solicitação da fiscalização contratual.

3. JUSTIFICATIVA



3.1. DO INTERESSE PÚBLICO

O **Parque da Cidade**, por ser um espaço público de significativa concentração de público, em especial em dias comemorativos, lazer e festividades, demanda rigorosas medidas de segurança. A contratação de **empresa de Bombeiro Civil por diária** visa:

- Assegurar **prevenção e resposta eficaz** a situações de risco (incêndio, emergências médicas, desordens).
- Garantir **flexibilidade operacional e eficiência orçamentária**, ajustando a presença profissional aos períodos de maior necessidade.

A exigência de bombeiros civis nos acontecimentos sociais, culturais, artísticos, esportivos, públicos (em espaços públicos) está disciplinada pela Lei Federal nº 11.901/2009, que regulamenta a profissão, e pela ABNT NBR 14608/2021. No caso da EMDUR, no parque da cidade através da prefeitura de Porto Velho.

- 3.1.1 A presente demanda é oriunda da necessidade de ofertar segurança e resguardar a integridade física de seus funcionários bem como de toda população presente no uso de espaços públicos, tal como parque da cidade, em cumprimento das atividades institucionais.
- 3.1.2 A EMDUR não possui, em seu quadro, servidores especializados que executem serviços de Bombeiro Civil, nem tão pouco brigadistas, ou empregados com formação técnica para atuar na função.
- 3.1.3 Considerando que há expectativas da sociedade, em haver os acontecimentos sociais, culturais, artísticos, esportivos, nos espaços públicos que promova cultura e lazer para os munícipes nos espaços públicos de responsabilidade da EMDUR, sendo assim atraindo um grande público, torna-se necessário a contratação de bombeiros civis para atuar nos dias dos acontecimentos sociais, culturais, artísticos, esportivos, com o intuito de garantir a segurança dos presentes.
- 3.1.4 A EMDUR visa garantir a segurança do patrimônio e bens, dos empregados envolvidos nas atividades do Parque da Cidade e dos usuários e comunidade em geral que participam das programações que serão realizadas.
- 3.1.5 Cabe salientar que a garantia da integridade física e patrimonial de pessoas e bens públicos é poder/dever da Administração, configurando-se nesse contexto em contratação conveniente ao interesse público, por se tratar de serviço de grande relevância e que abrange as necessidades públicas permanentes.
- 3.1.6 Além de ofertar segurança à população durante as programações, a presença da equipe de Bombeiros Civis é exigência do Corpo de Bombeiros Militar de Porto Velho, de acordo com legislação vigente. Caso a exigência não seja atendida, a empresa pública pode sofrer algum tipo de sanção ou embargo aos acontecimentos sociais, culturais, artísticos, esportivos, o que poderia ocasionar danos ao erário e à população da cidade.
- 3.1.7 Em conformidade com as orientações do Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia, estabelecidas na Instrução Normativa 17/2023, o número de brigadistas e bombeiros civis necessário é definido da seguinte forma: Para locais com capacidade entre 701 e 1.000 pessoas: o número mínimo de brigadistas/bombeiros civis deve ser 03, para locais com capacidade superior a 1.000 pessoas: além do número mínimo de 03, deverá ser acrescido 01 brigadista/bombeiro civil para cada grupo adicional de 500 pessoas. A definição desse quantitativo não só cumpre rigorosamente as normas de segurança do Corpo de Bombeiros, mas também visa proporcionar um ambiente seguro e confortável

para o público durante os acontecimentos sociais, culturais, artísticos, esportivos. A responsabilidade pela administração e manutenção da segurança.

3.2 DO QUANTITATIVO

- a) O quantitativo de serviços de bombeiros e de ambulância serão definidos conforme a demanda apresentada pela EMDUR, considerando o público estimado, as estruturas físicas envolvidas e o plano de segurança exigido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rondônia (CBMERO) sendo definido da seguinte forma:

Tipo	Quantidade	Tempo
BOMBEIRO CIVIL	Diária	08 horas
AMBULÂNCIA	Diária	08 horas

3.3 A Câmara Municipal de Porto Velho estabelece que empresas contratadas para serviços de Bombeiro Civil devam ser **credenciadas junto ao CBMRO**, por meio da Coordenadoria de Atividades Técnicas (CAT). A legislação municipal também define a **proporção mínima de profissionais em locais de reunião pública**:

- Até **700 pessoas** → mínimo **4 Bombeiros Civis**
- De **701 a 1.000 pessoas** → mínimo **5 Bombeiros Civis**
- A partir de **5.000 pessoas** → **10 Bombeiros Civis + 1 coordenador técnico**
- De **5.001 a 10.000 pessoas** → **15 Bombeiros Civis ou mais**

A contratação por diária proporciona **resposta rápida e adequada às demandas específicas de uso do Parque**, como encontros esportivos, culturais ou recreativos, permitindo a **adaptação eficiente do orçamento**, reduzindo desperdícios e assegurando a presença qualificada apenas quando necessária, além de atender aos requisitos legais e normativos com **profissionais qualificados, credenciados e dimensionados conforme o público** e encontros culturais e esportivos realizados.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 13.306/2016, pelos princípios da licitação e pelo Regimento Interno da EMDUR. A comissão de cotação realizará pesquisa de preços no mercado local e, após identificados os valores e verificada a existência de recursos suficientes para a contratação de serviços, será eleita a modalidade de contratação.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:
I - para menor preço por item ou por lote, conforme opção da Administração;

6. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO

6.1 Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não encontrou-se quaisquer critérios de sustentabilidade que se apliquem aos serviços aqui pretendidos.

6.2 Não é admitida a subcontratação do serviço contratual.

6.3 Habilitação Jurídica

6.3.1.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:



- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da Assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.
- h) **Regularidade da Empresa:** A empresa contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, incluindo: Registro ativo no CNPJ com atividade compatível;
 - a. Alvará de funcionamento atualizado;
 - b. Certidão de regularidade junto ao Corpo de Bombeiros (quando exigido);
 - c. Apólice de seguro de responsabilidade civil (se solicitado pela Administração);
 - d. Cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho.
- i) A Contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato antes do recebimento da Ordem de Serviço:
 - e. Certificado de conclusão do curso de formação de Bombeiro Profissional Civil;
 - f. Currículo básico e carga horária definida pela NBR 14.608/21, respeitadas também as exigências curriculares das legislações estaduais pertinentes);
 - g. Certificado de realização de curso de reciclagem anual para atuação como Bombeiro Profissional Civil.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Ser o ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência, cuja comprovação será feita por meio da apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado;
- Apresentar documentação através de Atestado(s), Certidão(ões) de capacidade técnica(s) ou Contrato(s) de fornecimento que comprove(m) que a Empresa tenha fornecido satisfatoriamente;
- Não será necessário a apresentação de AMOSTRA.
- Os bombeiros civis a serem disponibilizados devem estar devidamente habilitados, nos termos da Lei Federal nº 11.901/2009;
- Todos os profissionais deverão apresentar certificação de conclusão de curso de formação de bombeiro civil, conforme exigência da ABNT NBR 14608:2021;
- Deverão estar com o treinamento de atualização periódico em dia e possuir condições físicas e psicológicas adequadas ao exercício da função;
- A empresa contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, a documentação que comprove a qualificação técnica e regularidade de seus profissionais. A contratada deverá disponibilizar profissionais que deverão ter:
- Conhecimentos/noções gerais de eletricidade e hidráulica;



- Amplo conhecimento teórico e prático dos sistemas preventivos e de combate a incêndio;
- Prática na prestação de primeiros socorros, bem como no transporte de vítimas;
- Conhecimento das técnicas e operações de evacuação de edifícios;
- Conhecimento sobre como operar equipamentos de teste hidrostático, bem como de vistoria nos extintores, sendo capaz de realizar, no prazo correto, supervisão das cargas e descargas deles, quando necessário.
- Identificar e avaliar os riscos existentes;
- Elaborar relatório das irregularidades encontradas nos sistemas preventivos com apresentação de eventuais sugestões para melhoria das condições de segurança;
- Elaborar relatório sobre as demais irregularidades identificadas que podem prejudicar a prevenção e combate a incêndio, sugerindo a adoção de medidas para solução;
- Inspeccionar e testar periodicamente os equipamentos de combate a incêndio e afins;
- Conhecer a técnica para utilização dos equipamentos e sistemas de extinção de incêndio: mangueiras e extintores, chuveiros automáticos e CO₂;
- Periodicamente avaliar os equipamentos de proteção contra incêndio e de rotas de fuga, mantendo-as liberadas e sinalizadas, comunicando, com a maior brevidade possível, as anormalidades detectadas;
- Investigar a origem de qualquer anormalidade na no parque que seja indício de princípio de incêndio;
- Analisar com rapidez a situação e iniciar o combate ao incêndio até a chegada do corpo de bombeiros;
- Estar sempre em condições de auxiliar o corpo de bombeiros, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre o edifício e os acontecimentos sociais, culturais, artísticos, esportivos, bem como promover rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança;
- Prestar os primeiros socorros às vítimas, quando necessário;
- Cumprir e fazer cumprir as orientações relativas às medidas de proteção e combate a incêndios, bem como às normas do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Rondônia e de legislações federais, estaduais e/ou municipais vigentes no país, relacionadas à segurança contra incêndio e pânico em edificações;
- Manter-se atento, no local designado para o exercício de suas funções, e quando houver necessidade de afastamento, levar ao conhecimento do seu superior hierárquico, para antes ser providenciada a cobertura para o posto;
- Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto por ocasião da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências, que deverão estar registradas em livro próprio existente no posto, bem como, repassando as chaves e demais materiais sob sua guarda;
- Realizar os procedimentos de inspeção diária nos equipamentos de proteção e combate e de rotas de fuga, bem como, visando detectar possíveis situações que possam gerar risco à integridade física dos servidores e do patrimônio público;
- Propor treinamento para a população do parque quanto aos procedimentos a serem adotados em casos de emergência, por meio de exercícios simulados, palestras, estágios, cursos, entre outros;
- Programar controle dos prazos para as recargas e testes hidrostáticos dos extintores;
- Inspeccionar o estado das mangueiras e hidrantes;
- Acompanhamento quando da execução da manutenção preventiva e corretiva dos sistemas instalados (rede de hidrantes, extintores, central de detecção e alarme de incêndio e iluminação de emergência – grupo gerador). Após a execução desses testes deverá ser elaborado relatório informando das condições de uso dos sistemas;
- Elaborar, implementar e propor alterações, quando necessário, ao plano de segurança contra incêndio e pânico;



- **Lei Federal nº 11.901/2009** – Regulamenta a profissão de Bombeiro Civil e determina que sua atuação é voltada à prevenção e atendimento a emergências em locais de grande circulação de pessoas.
- **Portaria MS nº 2.048/2002** – Estabelece o Regulamento Técnico do Sistema de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), exigindo ambulância para acontecimentos sociais, culturais, artísticos, esportivos, de massa com risco de emergências clínicas ou traumáticas.
- **Norma Técnica ABNT NBR 14.608/2020** – Estabelece os requisitos de segurança para acontecimentos sociais, culturais, artísticos, esportivos, recomendando a presença de brigada de incêndio e socorristas em locais com concentração de público.
- **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)** – Determina que o organizador é responsável por garantir a segurança dos consumidores (público participante) durante acontecimentos sociais, culturais, artísticos, esportivos.

6.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALISTA

- a) Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (MF), da sede da licitante;
- b) Comprovante de certidão de regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da sede da licitante;
- c) Comprovante da certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho da sede da licitante;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- f) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A contratação de serviço de bombeiro civil, visa suprir as necessidades dos acontecimentos sociais, culturais, artísticos, esportivos no Parque da Cidade. A melhor solução é contratar uma empresa especializada para fornecer mão de obra qualificada em prevenção de incêndio e atuação de brigadistas durante os acontecimentos sociais, culturais, artísticos, esportivos, proporcionando a segurança dos participantes e a conformidade com a legislação vigente, uma vez que EMDUR não possui em seu quadro, funcionários com a especialização técnica necessária para atender a demanda. Essa solução visa proporcionar um ambiente seguro e controlado durante período que estiverem abertos os espaços públicos, garantindo que todos os aspectos de prevenção de incêndio sejam rigorosamente atendidos.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora deve apresentar as documentações que constam no artigo 63 do Regulamento Interno de Licitações da EMDUR:

- a) Habilitação Jurídica, inciso I;
- b) Habilitação Fiscal e Trabalhista, Inciso IV;
- c) Habilitação Econômica - Financeira Inciso III;

9. PRAZOS, LOCAL E HORÁRIO PARA FORNECIMENTO E FORMA DE ENTREGA

- 9.1 A prestação dos serviços de bombeiros civis será realizada sob demanda no Parque da Cidade, Av. Calama, atrás do Porto Velho Shopping, bairro Flodoaldo Pontes Pinto – CEP: 76.820-452, mediante requisição formal da EMDUR, de acordo com o planejamento e a programação do parque no calendário oficial ou em outras atividades de interesse público promovidas pela pasta.
- 9.2 A indicação do quantitativo de profissionais, datas, horários, locais e demais elementos logísticos necessários à adequada execução dos serviços será previamente realizada pela EMDUR, via ordem de serviço, respeitando-se as peculiaridades, os riscos envolvidos e a estrutura de cada demanda.
- 9.3 Toda a mobilização e desmobilização da equipe de bombeiros civis, incluindo o transporte, alimentação, supervisão, deslocamento e substituição, quando necessária, será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional para EMDUR. A pontualidade, a apresentação e a completa observância dos requisitos técnicos e legais serão condições indispensáveis para o recebimento e aceite dos serviços executados.
- 9.4 A nota fiscal do material a ser entregue deverá estar preenchida com os dados da EMDUR, principalmente com seu CNPJ. Se a nota estiver em nome de terceiros, o fiscal deverá recusar o recebimento do serviço. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal, será realizada a devolução ao fornecedor para as correções necessárias;
- 9.5 É vedado qualquer recebimento de serviço sem a devida Nota Fiscal, devendo a Comissão de Recebimento, neste caso, recusar.
- 9.6 A Comissão de Recebimento ou o fiscal do contrato recusará o recebimento se o serviço prestado não estiver de acordo com as especificações previstas no termo de referência.
- 9.7 Para contratação será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e com a proposta de preços da licitante vencedora;
- 9.8 Depois de homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), e posterior contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de descaírem os direitos de Detentor da ARP e a futura contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 9.9 As assinaturas estarão condicionadas à verificação da regularidade da habilitação do licitante vencedor, e consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), vinculado a Controladoria Geral da União.



9.10 Caso o fornecedor não entregue no prazo estabelecido na ordem de serviço, deverá encaminhar documento justificando o motivo da não prestação de serviço. A falta de justificativa acarretará penalidades;

10. GARANTIAS E SEGUROS

10.1 A contratação de **bombeiros civis** e de **ambulância com equipe de atendimento pré-hospitalar** se faz necessária e obrigatória para a realização de **acontecimentos sociais, culturais, artísticos e esportivos de acesso público**, a fim de garantir a segurança física e a integridade dos participantes, trabalhadores e do patrimônio público e/ou privado envolvido. A exigência está amparada por legislações federais, estaduais e normas técnicas específicas.

10.2 A execução dos acontecimentos sociais, culturais, artísticos, esportivos, está condicionada à presença obrigatória de bombeiros civis certificados e ambulância equipada com equipe de saúde habilitada (técnico de enfermagem e condutor socorrista, ou equipe médica completa, conforme porte dos acontecimentos sociais, culturais, artísticos, esportivos,). Esta medida visa atender às normas técnicas de segurança, garantir o atendimento pré-hospitalar de urgência, prevenir acidentes e cumprir os requisitos legais estabelecidos pelas autoridades sanitárias, de saúde e segurança pública.”

10.3 A garantia deverá ter validade até, no mínimo, 90 (noventa) dias após o encerramento contratual, e será liberada somente após a comprovação da boa execução do contrato e da quitação de eventuais obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas aos serviços prestados.

10.5 A empresa contratada deverá apresentar **apólice de seguro de responsabilidade civil**, cobrindo eventuais danos pessoais e/ou materiais decorrentes da atuação dos bombeiros civis, com valor mínimo de cobertura a ser definido no edital, conforme o grau de risco da prestação do serviço.

10.6 Todos os profissionais deverão apresentar comprovação de formação específica como Bombeiro Civil, conforme a NBR 14.608:2021, além de treinamentos atualizados em primeiros socorros, combate a incêndio e evacuação.

10.7 A contratada deverá substituir imediatamente qualquer profissional que:

- a) Não possua a qualificação técnica exigida;
- b) Tenha conduta inadequada;
- c) Seja considerado inapto ou ineficiente pela contratante.

10.8 O descumprimento de quaisquer das garantias previstas poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme previsto no instrumento convocatório e no contrato, incluindo advertência, multas, suspensão temporária de contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, conforme art. 83 da Lei nº 13.303/2016.

10.9 Disposições Gerais da Garantia:

10.9.1 A garantia é intransferível e válida apenas para o Contratante original.

10.9.2 Quaisquer alterações ou modificações das condições de garantia deverão ser realizadas por escrito e com o consentimento de ambas as partes.

10.9.3 O presente Termo de Referência poderá ser complementado por outros documentos, como anexos técnicos e propostas comerciais.

10.9.4 A EMDUR reserva-se o direito de cancelar o contrato em caso de descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas.



10.9.5 Qualquer dúvida sobre este termo de referência, na seção de Garantia poderá ser enviada para o seguinte e-mail: garantiatotal@emdurpvh.com.br.

10.10 A(s) licitantes/vencedora(s) será(ão) responsável(is), na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento ao contratado.

10.11 Correrão por conta da(s) licitantes/vencedora(s) as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Contratante, para reparação desses danos ou prejuízos.

10.12 A CONTRATADA se responsabilizará, por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os serviços prestados.

10.13 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que tiverem que ser feitas, por ela ou pela CONTRATANTE, para reparação de danos ou prejuízos.

11 GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

11.1 O fiscal do processo/contrato será designado pela EMDUR, exercerá o acompanhamento e fiscalização sobre a execução do serviço, observando as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2 Caso haja ocorrência de vícios/defeitos/substituição do material/serviços que ultrapassem a competência do fiscal, deverá encaminhar aos setores demandas a situação peculiar de cada fornecedor, e em tempo hábil, e os setores deverão solucionar e apresentar ao fiscal um posicionamento e autorização para o recebimento ou continuidade do serviço;

11.3 As decisões e providências, que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

11.4 O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1A empresa deverá incluir no valor despesas como: transporte, alimentação, encargos tributários, fiscais e previdenciários, distribuído entre os acontecimentos sociais, culturais, artísticos, esportivos, conforme necessidade apontada pela contratante.

12.2A empresa contratada deverá apresentar uma ficha completa com dados dos funcionários, bem como o Alvará de Folha Corrida e/ou Certidão de Antecedentes Criminais, no prazo de uma semana antes do início de cada os acontecimentos sociais, culturais, artísticos, esportivos. Ressaltamos que a contratação será por número de bombeiro, e as horas trabalhadas serão no máximo 12 horas de trabalho por dia, onde a empresa contratada deve arcar com descanso conforme clt para profissional escalado.

12.3A contratada deverá fornecer uniforme padronizado, completo e em bom estado de conservação, contendo identificação visível da função de bombeiro civil;

12.4Os itens camisa e gandas deverão conter o nome “BOMBEIRO CIVIL”, a logomarca da CONTRATADA e nome, tipo sanguíneo e fator Rh do bombeiro civil

12.5 Cada profissional deverá portar os seguintes equipamentos de proteção individual (EPI e EPCs) em conformidade com as normas da NR-6 e ABNT:

➤ EPIs:

- Bota de segurança, Bota de cano longo em couro;
- Cinto de segurança tipo paraquedista;
- Luvas de proteção;
- Capacete com viseira de bombeiro;
- Rádio comunicador;



- Lanternas manuais e apitos;
- Cabo de vida com mosquetão;
- Máscara com respirador;
- Óculos de proteção individual.
 - EPCs:
- Álcool etílico 70%;
- Álcool iodado 0,1%;
- Algodão hidrófilo;
- Aparelho de pressão digital;
- Atadura;
- Colar cervical;
- Corda para resgate;
- Curativo micro poroso;
- Esparadrapo hipoalérgico;
- Estetoscópio;
- Fita zebrada;
- Gaze esterilizada;
- Hastes flexíveis de algodão;
- Lanterna clínica alógena;
- Luva de látex descartável;
- Maleta de primeiros socorros;
- Máscara descartável;
- Prancha em compensado naval;
- Soro fisiológico;
- Termômetro digital.

12.6 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do serviço contratado, com estrita obediência às exigências descritas neste Termo de referência;

12.7 Receber ou retirar o empenho ou contrato na sede da EMDUR, e assinar no canto inferior da folha, com nome e a data de recebimento, encaminhar para a EMDUR, no prazo até 05 dias corridos, a contar da data do recebimento;

12.8 No caso de fornecedores locais, poderão realizar a retirada do empenho na sede da EMDUR;

12.9 Executar o serviço de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

12.10 Nos preços informados, deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas, salários, horas-extras, alimentação, alojamento, impostos, transportes, EPIs e EPCs, descansos remunerados, seguros e demais custos/gastos necessários para a realização dos serviços contratados.

12.11 Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro e transporte.

12.12 Notificar a Contratante, por escrito, sobre a ocorrência de qualquer dos acontecimentos sociais, culturais, artísticos, esportivos, que venha causar atrasos ou impedimentos à execução de serviços, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

12.13 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

12.14 AÇÕES DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL

- Realizar **rondas preventivas** em áreas de risco e locais de grande circulação.



- Identificar e comunicar irregularidades relacionadas à segurança contra incêndio e pânico.
- Monitorar instalações elétricas provisórias e equipamentos que possam representar risco.
- Utilizar **rádios comunicadores ou sistemas de comunicação interna** para contato com demais brigadistas, seguranças e coordenação do evento.
- Elaborar **relatórios de ocorrências** e registro de inspeções diárias.

12.14 AÇÕES DE EMERGENCIA

- Identificar e avaliar a situação;
- Acionar imediatamente o corpo de bombeiros;
- Atuar no controle de pânico;
- Prestar os primeiros socorros às vítimas de acidentes ou outro tipo de ocorrência;
- Eliminar os riscos interrompendo o fornecimento de energia elétrica e o fechamento das válvulas de tubulações da área atingida;
- Verificar a transmissão do alarme e auxiliar no abandono da edificação;
- Garantir o isolamento da área sinistrada;

12.15 A CONTRATADA deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos profissionais e das pessoas em geral que se façam presentes;

12.16 As ações dos bombeiros civis devem se restringir aos limites das instalações do CONTRATANTES e circunscritas à sua área de atuação.

12.17 A CONTRATADA deverá fornecer aos colaboradores uniformes, crachás de identificação, equipamentos de proteção e acessórios adequados às tarefas que executam, de acordo com a legislação, norma e convenção coletiva de trabalho, mantendo durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, após o recebimento e conferência de todos os materiais/serviços no prazo de até 30 dias;

13.2 Designar servidores responsáveis para acompanhar do processo administrativo, bem como emissão de Relatório quanto ao recebimento dos materiais ou serviços prestados, instruir para pagamento;

13.3 Fornecer a CONTRATADA todas às informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato, notificando, se assim for o caso, eventuais imperfeições e/ou irregularidades na execução do contrato, visando adoção de medidas corretivas necessárias;

13.4 Enviar o empenho ou contrato a contratada pelo correio ou por e-mail;

13.5 Emitir Ordem de Serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias;

13.6 Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

13.7 Controlar todos os Pedidos de Serviço, para posterior conferência com a Nota Fiscal emitida pela contratada.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o exercício de 2025, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto deste termo de referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano:



FONTE: 1501000000001751.

PROJETO ATIVIDADE: 02 41 15 451 0275 1.473- urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000- outros serviços de terceiros de pessoa jurídica.

Os valores que servirão de base para aceitação de preços, por ocasião da licitação, serão estimados pela Comissão de Cotação de Preços de Bens e Serviços da EMDUR.

15 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento deverá ser feito por transferência bancária em conta corrente da CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura após o recebimento provisório e definitivo, as notas fiscais (faturas) ser atestadas pelo fiscal do contrato/processo nomeado através de portaria;
- 15.2 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 15.3 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor conferido pelo fiscal do contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que, porventura, tenham sido verificadas, será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise do Controle Interno, conforme o caso, o qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento, caso não haja apontamentos do Controle Interno; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle;
- 15.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;
- 15.5 Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a EMDUR, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
- 15.6 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
- 15.7 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela EMDUR, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação);
- 15.8 Nenhum pagamento incontroverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
- 15.9 Na hipótese das notas fiscais apresentadas conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso, restabelecem-se os prazos acima elencados, correspondente;
- 15.10 A EMDUR não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.



- 15.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 15.12 A EMDUR efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.
- 15.13 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 15.14 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 15.15 A Contratada não poderá se valer do empenho para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da EMDUR.
- 15.16 O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
- 15.17 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada que, porventura, não tenha sido acordada no contrato.
- 15.18 Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada.
- 15.19 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
- 15.20 O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA previstos na legislação.
- 15.21 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- 15.22 A empresa a ser Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da EMDUR.



- 15.23 O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
- 15.24 A EMDUR não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Fornecedora a ser contratada que, porventura, não tenha sido acordada no contrato.
- 15.25 Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pelo fiscal do contrato ou ainda por Comissão designada pela EMDUR.
- 15.26 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
- 15.27 O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Fornecedora a ser contratada previstos na legislação.
- 15.28 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- 15.29 Eventuais multas impostas à Fornecedora a ser contratada, em decorrência de inadimplência contratual, poderão ser descontadas do pagamento devido, desde que assegurada a ampla defesa e o contraditório;
- 15.30 A EMDUR reserva seu direito em recusar o pagamento se, no ato da atestação, os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações técnicas requeridas, apresentadas e aceitas.
- 15.31 Eventuais multas impostas à Fornecedora a ser contratada poderão ser descontadas do pagamento devido, desde que concluído o procedimento para aplicação de tal sanção.

16 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES

16.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso a entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a EMDUR poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades:

I. Advertência escrita – a comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na entrega dos materiais, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada;

II. Multa, na forma prevista no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, em especial nos arts. 169 e seguintes, ou no TERMO DE REFERÊNCIA, da seguinte forma:

II.1 Multa Moratória:

a) de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso, na execução do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;

b) de 0,3% (três décimos percentuais) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso, na execução do contrato, por período superior ao previsto no item anterior, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

c) esgotados os prazos limites do item anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

II.2 Multa Compensatória – Para a fixação do percentual de multa compensatória, no caso de recusa na assinatura do instrumento contratual ou inexecução total do contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

a) Recusa de assinatura: até 5% do valor.

b) Inexecução total: entre 10% e 25% do saldo

II.3 Multa Rescisória – Para fixação do percentual de multa no caso de rescisão unilateral do contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

- a) contrato com duração inferior ou igual a 01 (um) ano: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) contrato com duração maior que 01 (um) ano e até 02 (dois) anos: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) contrato com duração maior que 02 (dois) anos e até 04 (quatro) anos: 6,6%(seis inteiros e seis décimos percentuais) sobre o valor total do contrato;
- d) contrato com duração superior a 04 (quatro) anos: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

II.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, por prazo não superior a 02(dois) anos.

16.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, não o eximindo da obrigação de corrigir as eventuais irregularidades que deram origem à sanção;

16.3 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Alteração na validade da proposta;
- f) Recusa no oferecimento dos produtos/serviços contratados;
- g) Mora para retirada da Nota de Empenho;
- h) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

16.4 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMDUR em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMDUR, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais à gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU;

16.6 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

16.7 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos produtos, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

16.8 O valor da multa aplicada será cobrado diretamente à Contratada, nos termos do artigo 82, da Lei nº 13.303/2016;

16.9 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à EMDUR;

16.10 As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 10(dez) dias úteis;

16.11 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado até o julgamento do pleito;



16.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e, demais cominações legais aplicáveis;
16.13 Caso a CONTRATADA cometa qualquer das penalidades aqui previstas, assim como aquelas elencadas no REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES DA EMDUR, em especial nos arts. 169 e seguintes, ou no TERMO DE REFERÊNCIA, ficará sujeito à responsabilização civil e criminal;
16.14 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à EMDUR ou a terceiros. Prejuízos causados à EMDUR ou a terceiros.

17 GESTÃO DE RISCOS

Com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e mitigar possíveis falhas durante a execução contratual, elaborou-se a presente **matriz de riscos**, considerando os principais acontecimentos sociais, culturais, artísticos, esportivos. A matriz de riscos vem para justificar tecnicamente, de forma preventiva, a necessidade da **contratação de bombeiros civis e ambulância com equipe de atendimento pré-hospitalar** para garantir:

- Segurança física do público;
- Atendimento rápido a emergências;
- Conformidade com normas de segurança;
- Redução de riscos jurídicos e institucionais.

A inclusão da matriz de risco neste termo de referência visa aumentar a transparência, a previsibilidade e o controle sobre possíveis desvios no serviço prestados, contribuindo para o bom desempenho do contrato e a garantia a segurança da população. A matriz de riscos está detalhada no **Anexo I** deste Termo de Referência.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito, se a empresa a ser contratada não entregar os materiais pactuados no termo de referência, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para executar o solicitado, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

17.2 Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela fornecedora a ser contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado, a fim de não frustrar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, aquela que apresente menor preço, e que apresente aptidão para o fornecimento adequado do objeto.

17.3 As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

17.4 Diante do exposto, encaminhamos o Termo de Referência ao Gabinete da Presidência para conhecimento e autorização.

Diante do exposto encaminhamos o termo de Referência ao Gabinete da Presidência para Conhecimento e Autorização.

Porto Velho, 25 de agosto de 2025.

Elaborado por:

Aprovo o prosseguimento deste termo:

GABRIELA SANTOS DE CASTRO
Gerente de Iluminação de Espaços Públicos
Eng. Eletricista CREA 6751 D/RO.

Ciente e de acordo:

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
Diretor Técnico.

ANEXO I – MATRIZ DE RISCOS

Risco Identificado	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medida Preventiva Mitigadora	Responsável Sugerido
Incêndios em estruturas provisórias ou elétricas	Falha em instalações elétricas, velas decorativas, fogos, sobrecarga em circuitos	Média	Alto	Alto	Vistoria técnica prévia; presença de bombeiros civis para prevenção e combate inicial	Bombeiros Civis
Acidentes com o público (quedas, pisos, escorregões, lesões leves)	Piso escorregadio, escadas, correria, má sinalização	Alta	Médio	Alto	Bombeiros para controle de fluxo, primeiros socorros e evacuação	Bombeiros e Ambulância
Mal súbito (desmaios, hipertensão, hipoglicemia, AVC, etc.)	Público com histórico de saúde variado, calor, estresse, alimentação	Alta	Alto	Crítico	Ambulância equipada e posicionada; atendimento imediato com suporte básico ou avançado	Ambulância
Ausência de plano de evacuação emergencial	Falta de orientação, sinalização ou comunicação em caso de sinistro	Média	Alto	Alto	Bombeiros treinados para coordenar evacuação e orientar público	Bombeiros Civis
Demora no atendimento de emergências médicas	Trânsito local, ausência de suporte móvel, sobrecarga do SAMU	Alta	Alto	Crítico	Ambulância exclusiva no local durante todo os acontecimentos sociais, culturais, artísticos, esportivos.	Ambulância
Pânico coletivo	Estouro de som, queda de estrutura, princípio de incêndio	Baixa	Alto	Alto	Bombeiros treinados para controle de multidões e intervenção rápida	Bombeiros Civis
Dano à imagem institucional ou responsabilização civil	Ocorrência sem resposta rápida por ausência de equipe emergencial	Média	Alto	Alto	Contratação de equipe completa (bombeiros + ambulância); plano de contingência	Organização dos acontecimentos sociais, culturais, artísticos, esportivos.



Assinado por **Bruno Oliveira De Holanda** - Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho - Em: 09/09/2025, 15:59:53



Assinado por **Paulo Henrique Vieira Da Costa** - Diretor Técnico - Em: 09/09/2025, 11:36:42



Assinado por **Gabriela Santos De Castro** - Gerente - Em: 09/09/2025, 10:58:36



Assinado por **Raiana Neves Carvalho** - Chefe da Seção de Relações Institucionais - Em: 07/10/2025, 12:21:52